ANEXO N – REGULAMENTO DA ESCOLTA A CAVALO

I. GENERALIDADES

1. A Escolta a Cavalo (EC) constitui-se como uma força que reúne transversalmente um conjunto de Alunos pertencentes ao Batalhão Colegial que se diferenciam positivamente pela sua capacidade equestre, bem como pelos seus resultados escolares e atitude comportamental.

2. A EC tem uma estrutura de comando permanente (Comandante da Escolta a Cavalo e Cerra-Fila da Escolta a Cavalo) e constitui-se como força quando designada para tal.

3. A Escolta a Cavalo está orientada para atividades honoríficas e de representação colegial devendo constituir-se como um elemento de representatividade da tradição, dos valores e das capacidades morais e intelectuais do aluno do Colégio Militar.

4. A Escolta a Cavalo deve ser composta por 39 elementos, nomeadamente:

a. Comandante (1):

b. Cerra-Fila (1):

c. Comandantes de Pelotão (2);

d. Porta-Guião (1);

e. 2 Pelotões (2x12);

f. 10 elementos para prover as diferenciadas tarefas atribuídas no decorrer das cerimónias, tais como Escoltas aos Monumentos ou Altar, bem como para suprir quaisquer faltas por motivos de doença ou suspensões;

5. Na frequência do seu primeiro ano no Batalhão Colegial do Colégio Militar, os novos Alunos, mesmo que demonstrem excecional aptidão equestre, não devem ser admitidos à Escolta a Cavalo;

6. Os alunos podem concorrer à admissão à Escolta a Cavalo até ao final do 9º Ano de Escolaridade. Casos de exceção serão avaliados, caso a caso, sob proposta do Mestre de Equitação;

7. São pré-requisitos para admissão à Escolta a Cavalo:

a. Ter transitado de ano sem qualquer disciplina com classificação inferior a três ou inferior a dez valores ou menção inferior a Suficiente (negativa);

b. No ano anterior, ter tido nota de comportamento referente ao 2º Semestre igual ou superior a BOM e não ter tido nenhuma classificação de aproveitamento inferior a *"SUFICIENTE";*

c. Não ter tido, em qualquer Ano, nota de comportamento em qualquer semestre de *"MAU".*

8. A estrutura e organização da Escolta a Cavalo para a realização das cerimónias, atividades e quaisquer outras tarefas que lhe sejam atribuídas, é da exclusiva competência e responsabilidade do Mestre de Equitação, devendo ser ouvido o pessoal técnico do Gabinete de Equitação e os Alunos da estrutura de Comando da Escolta a Cavalo;

9. Na estrutura e organização deverão ser tomados em conta os seguintes aspetos:

a. Na ausência de Alunos Graduados para a função de Comandantes de Pelotão deverão estas funções ser assumidas pelos Alunos mais antigos não finalistas (a antiguidade colegial é determinada no RI). Caso os Alunos mais antigos não cumpram os requisitos estipulados no número 1., a indigitação de outros Alunos para estas funções poderá ocorrer, excecionalmente quando designados pelo Mestre de Equitação, ouvidos os Pareceres do pessoal técnico do Gabinete de Equitação e os Alunos da estrutura de Comando da Escolta a Cavalo;

b. O Aluno Porta-Guião da EC é indigitado pelo Mestre de Equitação, ouvidos os pareceres do pessoal técnico do Gabinete de Equitação e os Alunos da estrutura de Comando da Escolta a Cavalo, devendo a sua escolha recair no Aluno que melhor represente as condições e requisitos inerentes a um Aluno da EC (capacidade equestre, elevados padrões morais, conduta pessoal, resultados escolares e avaliações comportamentais).

II. NORMAS DE ADMISSÃO

A prova de admissão à EC (Despeneiranço) é proposta pelo Mestre de Equitação e realizada em data superiormente determinada pelo Diretor (devendo ocorrer no início de cada ano letivo). A prova é divulgada publicamente no Corpo de Alunos através dos Alunos da estrutura de Comando da Escolta a Cavalo.

Os Alunos que desejem integrar a Escolta a Cavalo realizam a sua inscrição nas Companhias. As inscrições são reunidas atempadamente pelos Alunos da estrutura de Comando da Escolta a Cavalo e apresentadas ao Mestre de Equitação. Este conjunto inicial de inscrições é sujeito a uma pré-avaliação efetuada pelos Instrutores do Gabinete de Equitação com a finalidade de eliminar Alunos inexperientes e com nível de aprendizagem equestre muito baixo (evitando possíveis lesões aquando da realização da prova de admissão), bem como de verificar se os Alunos satisfazem os pré-requisitos necessários para integrar a Escolta a Cavalo (Capítulo I, números 6. e 7.). Nesta pré-avaliação devem ser ouvidos o pessoal técnico do Gabinete de Equitação e os Alunos da estrutura de comando da Escolta a Cavalo.

Após a pré-avaliação, os alunos que demonstrem aptidão mínima serão propostos para participar nas provas de admissão à Escolta a Cavalo.

O número de vagas anuais será determinado tendo em consideração o número de Alunos necessários para voltar a completar a Escolta a Cavalo com referência à estrutura determinada no Capítulo I, número 4.

A Prova Equestre de Admissão (Despeneiranço) consiste em avaliar os candidatos nos três andamentos base e na transposição de alguns obstáculos simples, sendo observados os seguintes critérios de avaliação da capacidade equestre:

a. Flexibilidade;

b. Solidez;

c. Desembaraço;

d. Destreza;

e. Ligação ao movimento;

f. Resiliência;

g. Respeito pelo cavalo.

Os Alunos são avaliados por um Júri constituído por pessoal técnico em funções no Gabinete de Equitação (Mestres, Instrutores ou Monitores de Equitação, e Alunos da Estrutura de Comando da Escolta a Cavalo).

Após reunião dos avaliadores e ouvido o Parecer (não vinculativo) dos Alunos da estrutura de Comando da Escolta a Cavalo, os Alunos serão relacionados e escalonados pelo seu grau de aptidão, para então preencherem as vagas existentes.

A lista final de Alunos aprovados e reprovados será submetida a aprovação do Diretor do Colégio Militar e será publicada em Ordem de Serviço a composição da Escolta a Cavalo para o Ano Letivo em curso.

As alterações na composição da Escolta a Cavalo (suspensões, reintegrações, exclusões e novas nomeações) são objeto de publicação em Ordem de Serviço.

III. SUSPENSÕES ou EXCLUSÕES

1. Após as reuniões de avaliação, intercalares ou de final de Semestre, os Alunos que tenham obtido duas menções inferiores a *"SUFICIENTE"* ou duas classificações inferiores a três ou a dez valores serão suspensos da Escolta a Cavalo, podendo esta decisão ser reavaliada, a título excecional, mediante proposta fundamentada a apresentar ao Diretor.

2. Após as reuniões de avaliação de final de Semestre, os Alunos que tenham obtido nota de comportamento inferior a *"SUFICIENTE*" são suspensos da Escolta a Cavalo; na sequência das avaliações intermédias esta situação será analisada.

3. Constitui-se regime de exceção à alínea anterior o aluno que obtenha a classificação de *"MAU"* na avaliação de comportamento em qualquer Avaliação Periódica Vinculativa (final de Semestre), que acarretará a exclusão permanente deste Aluno da Escolta a Cavalo.

4. Os Alunos que, independentemente do momento escolar, tenham comportamento comprovadamente negativo, com consequentes Medidas Disciplinares, por proposta do Mestre de Equitação ou do Corpo de Alunos submetida ao Diretor do Colégio Militar, podem vir a ser Suspensos da Escolta a Cavalo.

5. No caso de ser a avaliação de comportamento o motivo da suspensão do Aluno, e nas avaliações intermédias não existir tal avaliação, o Mestre de Equitação poderá solicitar uma avaliação comportamental extraordinária, de forma a reintegrar ou não o Aluno em causa na Escolta a Cavalo.

6. Quando o comportamento e/ou o aproveitamento escolar dos Alunos melhorar pode ser levantada a Suspensão aquando da avaliação seguinte.

7. Os Alunos que assim o desejarem poderão solicitar a sua exclusão da Escolta a Cavalo (esta decisão deverá ser validada pelo respetivo EE), tornando-se efetiva no início do Semestre seguinte.

8. O presente regulamento pode ser objeto de revisão anual, sendo remetida a sua atualização a aprovação ao Diretor do Colégio Militar no início de cada Ano Letivo.